



## **COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇO Nº 015/2013**

Convênio no n.º 739233/20120 FETRAF-BRASIL/ MDA/SRA

Modalidade: Melhor técnica e menor preço

### **Cotação Eletrônica de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços por horas técnicas Modalidade: “Melhor técnica e menor preço”**

A cotação será regida pela Lei: 8.666/93, Decreto nº. 6.170, de 25 de julho de 2007, pela Portaria Interministerial nº. 507 de 24 de novembro de 2011 e suas alterações.

A Federação Nacional dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar do Brasil – FETRAF-BRASIL/CUT, empresa privada sem fins lucrativos, com sede com sede à SCS Quadra 01, Bloco L, Ed. Márcia sala 309- Asa Sul Cep 70307-900 Brasília-DF nos termos da Portaria Interministerial nº. 507 de 24 de novembro de 2011, decreto 6.170 e 25 de julho de 2007 e suas alterações, Lei: 8.666 as empresas interessadas em participar de COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO, deverão encaminhar as propostas até as 17h do dia 30 de julho de 2013, via SICONV, por e-mail [secgeral@fetraf.org.br](mailto:secgeral@fetraf.org.br) ou [danielle@fetraf.org.br](mailto:danielle@fetraf.org.br) ou entregar na sede administrativa no endereço supracitado, atendendo integralmente os termos especificados a seguir, bem como aos dispositivos legais em vigor, pertinente a matéria.

**ANEXO I – Termo de Referência**

**ANEXO II - Modelo de Proposta**

**ANEXO III - Minuta do Contrato**



## **1. OBJETO**

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço com a disponibilização de horas técnicas de profissionais de nível superior na área das ciências sociais aplicadas ou áreas afins, e profissionais de nível médio com experiência em monitoramento, acompanhamento e avaliação de convênios com recursos públicos, coordenação e sistematização de atividades.

## **2. JUSTIFICATIVA**

A presente contratação visa cumprir a meta. 7.1- Gestão e Monitoramento do acesso ao PNCF, prevista no Plano de Trabalho do Convênio nº739233/2010 – firmado entre a FETRAF e o MDA/SRA

## **3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 3.1. As empresa interessadas em participar da cotação prévia terá que atender a todas as exigências dessa cotação e seus anexos.

## **4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO**

### **4.1. Pessoa Jurídica:**

- a) Comprovante de inscrição no CNPJ;
- b) Cópia do contrato social;
- c) Comprovante de regularidade com INSS, dívida ativa da união, FGTS, fazendas federal, estadual e municipal.

## **5. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

- 5.1. Conforme cronograma das atividades a serem desenvolvidas, o prazo para execução dos serviços é até 30 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.



## 6. VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO.

6.1 O valor estimado do contrato será de R\$ 62.760,00 (sessenta e dois mil, setecentos e sessenta reais). A quantidade de horas estimada necessárias ao cumprimento do objeto da meta 7.1- Gestão e Monitoramento do acesso ao PNCF é de 960 (novecentos e sessenta horas) profissionais de nível superior e de 240 (duzentos e quarenta horas) profissionais de nível médio, a quantidade de horas mensal a ser realizada será definida pela FETRAF-BRASIL/CUT de acordo com a demanda de realização das atividades prevista no Plano de Trabalho do convênio 739233/2010.

6.2. O pagamento dos serviços à contratada será realizado mensalmente em até 5 dias após a emissão de Nota Fiscal, contendo obrigatoriamente: descrição do serviço, período e local de realização. O pagamento será efetuado via Transferência eletrônica Banco do Brasil.

## 7. DATA E LOCAL DE ENTREGA DA PROPOSTA

7.1 O prazo para a entrega das propostas será até as 17h do dia 30 de julho de 2013, via SICONV, por e-mail [secgeral@fetraf.org.br](mailto:secgeral@fetraf.org.br) ou [danielle@fetraf.org.br](mailto:danielle@fetraf.org.br) ou entregar na sede administrativa da FETRAF no endereço SCS Quadra 01, Bloco L, Ed. Márcia sala 309- Brasília-DF CEP 70307-900

7.2 As propostas somente serão aceitas conforme modelo **Anexo II**

7.3 A empresa vencedora deverá encaminhar a documentação para contratação incluindo a proposta original por correios em até 3 dias contados da data do resultado do julgamento.



## **8. DIVULGAÇÃO E ESCLARECIMENTOS**

10.1 O termo de referencia será disponibilizado no Siconv e no site [www.fetra.org.br](http://www.fetra.org.br)  
Quaisquer informações ou detalhes adicionais quanto ao seu objeto poderão ser obtidos através do e-mail: [danielle@fetraf.org.br](mailto:danielle@fetraf.org.br)

## **9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA COTAÇÃO DE PREÇO.**

7.1. Esta Cotação Prévia de Preço é do tipo “Melhor técnica e menor preço”, ou seja, será vencedora a empresa que apresentar: 1) Melhor técnica baseada na capacidade técnica da Empresa e na experiência dos profissionais, conforme anexo I dessa cotação  
2) Menor preço por hora técnica para a execução dos serviços.

## **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. As despesas decorrentes da contratação aqui previstas correrão por conta de recursos alocados no Convênio *n.º 739233/20120 FETRAF-BRASIL/MDA/SRA*

Brasília, 08 de julho de 2013

Elisângela dos Santos Araujo  
Coordenadora Geral – FETRAF-BRASIL



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **1 – JUSTIFICATIVA DO PEDIDO**

1.1. Considerando o Convênio no SICONV n.º 739233/20120 FETRAF-BRASIL/MDA/SRA, onde constam gastos com prestação de serviços por horas técnicas para realização da 7.1- Gestão e Monitoramento do acesso ao PNCF do Projeto Promoção de ações de Capacitação, Mobilização e Divulgação visando ampliar e fortalecer a adesão ao Programa Nacional de Crédito Fundiário. Faz-se necessária a abertura de cotação prévia no SICONV

#### **2 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço com a disponibilização de horas técnicas de profissionais de nível superior na área das ciências sociais aplicadas ou áreas afins, e profissionais de nível médio com experiência em monitoramento, acompanhamento e avaliação de convênios com recursos públicos, coordenação e sistematização de atividades, e experiência com atividades de Projetos do Programa Nacional do Crédito Fundiário .

#### **3 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. Para o cumprimento da Meta 7.1 do Projeto, as atividades de gestão, monitoramento e acompanhamento do Projeto consistem em:

- Reuniões com a equipe técnica do projeto e coordenação da FETRAF-BRASIL;
- Elaboração dos instrumentos de monitoramento e avaliação do projeto para subsidiar a equipe técnica do projeto;
- Mobilizar e coordenar as atividades das outras metas no âmbito regional e nacional;



- Sistematizar os relatórios das atividades realizadas;
- Orientar e acompanhar a equipe técnica da FETRAF-BRASIL quanto aos procedimentos administrativos e financeiros aplicados à execução de convênios com fundos públicos e operacionalização do SICONV
- Preparar e acompanhar as atividades de avaliação do Projeto

Parágrafo único: as atividades previstas serão realizadas no escritório da FETRAF em Brasília e nos 09 (nove) Estados BA, CE, DF, GO, MG, PI, PR, SP, RS e SC onde aconteceram as atividades do Projeto de acordo com o cronograma estabelecido pela coordenação do Projeto.

#### **4 – REQUISITOS A SEREM EXIGIDOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO:**

4.1. Poderão se candidatar a este Processo Seletivo Pessoas Jurídicas que possuam qualificação e identidade social aderente ao objeto em questão e que atendam os seguintes requisitos:

a) Apresentação de proposta técnica descritiva, observando-se os requisitos do projeto;

b) Apresentação do (s) currículos dos profissionais técnicos, comprovando a formação e a experiência em execução de projetos sociais monitoramento, acompanhamento e avaliação de convênios com recursos públicos.

c) Apresentação de atestados de capacidade técnica da empresa que comprava sua experiência;

d) Apresentação do comprovante de inscrição junto ao Conselho que regulamenta a área de atuação da empresa.



## ANEXO II

### PROPOSTA TÉCNICA DESCRITIVA (PESSOA JURÍDICA) (Utilizar papel timbrado)

|  |                   |
|--|-------------------|
| Razão Social                                     |                   |
| Nome Fantasia                                    |                   |
| CNPJ:  | Telefones/Fax ( ) |
| Endereço<br>c/CEP                                |                   |
| Nome do Responsável<br>Legal                     |                   |
| Função/Cargo                                     | CPF:              |
| Dados Bancários da Empresa (Banco/Agência/Conta) |                   |

À  
FETRAF-BRASIL/CUT

Ref. Prestação de Serviços por Horas Técnicas conforme regras contidas na Cotação de Preço n. 015/2013.

A empresa infra-assinada oferece seus serviços em forma de horas técnicas para execução das ações da Meta 7.1 - Gestão e Monitoramento do acesso ao PNCF, Convênio no SICONV n.º 739233/20120 FETRAF-BRASIL/MDA/SRA

| Horas Estimadas          | Nível    | Valor Unitário | Valor Total |
|--------------------------|----------|----------------|-------------|
| 960                      | Superior |                |             |
| 240                      | Médio    |                |             |
| <b>TOTAL DA PROPOSTA</b> |          |                |             |

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ 2013  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Cargo:



## ANEXO III

### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, FIRMADO ENTRE EMPRESA E A FETRAF-BRASIL/CUT, EM CUMPRIMENTO A COTAÇÃO PRÉVIA SICONV N. 015/2013.

A Federação Nacional dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar do Brasil – FETRAF-BRASIL/CUT, empresa privada sem fins lucrativos, com sede SCS Quadra 01, Bloco L, Ed. Márcia sala 309- Brasília-DF, CEP 70307-900, inscrita no CNPJ sob nº xx neste ato representada por sua coordenadora geral ----- doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE. e de outro lado a empresa -----, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº -----, sediada na -----, representada, neste ato, por -----, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, contratação de prestação de serviço de consultoria para executar as ações da Meta 7.1. Acompanhamento, monitoramento e avaliação do projeto Convênio no SICONV n.º 739233/2010 FETRAF-BRASIL/ MDA/SRA, sujeitando-se as partes aos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e mediante as seguintes Cláusulas e condições:

#### I - OBJETO

1.1 O objeto do presente é prestação de serviços da meta 7.1- Gestão e Monitoramento do acesso ao PNCF do Projeto Promoção de ações de Capacitação, Mobilização e Divulgação visando ampliar e fortalecer a adesão ao Programa Nacional de Crédito Fundiário no âmbito do convênio 739233/2010 firmado entre a FETRAF-BRASIL/CUT e o MDA por intermédio da SRA.



4.2. Os serviços serão prestados no escritório da FETRAF em Brasília e nos 09 (nove) Estados BA, CE, DF, GO, MG, PI, PR, SP, RS e SC onde aconteceram as atividades do Projeto de acordo com o cronograma estabelecido pela coordenação do Projeto.

## II - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

2.1.2. Cumprir o objeto do presente instrumento, conforme especificado no anexo I da Cotação Prévia 015/2013;

2.1.3. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

2.1.4. Instruir o fornecimento dos serviços, objeto deste Contrato, com as notas fiscais;

2.1.5. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

2.1.6. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste Contrato;

2.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;

2.1.8. Responsabilizar - se por quaisquer ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer



responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Contrato;

2.1.9. Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.

2.1.10 - Permitir o livre acesso dos servidores do MDA/SRA e órgãos de controle interno do Poder Executivo Federal, bem como o Tribunal de Contas da União, a qualquer tempo ou lugar, aos processos, documentos, informações referentes a este contrato, bem como aos locais das atividades relativas à execução do objeto

### III - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

3.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

3.1.2. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à prestação do serviço;

3.1.3. Custear despesas com passagens aéreas, alimentação e hospedagem conforme previsto no Plano de Trabalho do Convênio SICONV n.º 739233/20120 FETRAF-BRASIL/MDA/SRA.

3.1.4. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato;

3.1.5. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

3.1.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

3.1.7. Fiscalizar o presente Contrato através do setor competente da CONTRATANTE.



#### IV – ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços, objeto deste Contrato, deverão ser prestados, no prazo, quantidades e na forma solicitada pela contratante de maneira a atender às suas necessidades, contados da assinatura deste instrumento.

4.2. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os serviços a que se refere este Contrato, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I.

4.3. Serão recusados os serviços que não atendam às especificações constantes na cotação prévia 015/2013, que não estejam adequados às solicitações de serviços ou que firam qualquer dos dispositivos mandatórios do convite.

#### V – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor este Contrato é de R\$ (\_\_\_\_\_) por hora técnica trabalhada.

5.2. As despesas com a execução deste Contrato serão atendidas com recursos consignados no Convênio SICONV n.º 739233/2010 FETRAF-BRASIL/ MDA/SRA.

#### VI – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento do Serviço será feito mediante apresentação de Nota Fiscal, dos serviços prestados contendo todas as retenções, através Transferência eletrônica Banco do Brasil

#### VII - VIGÊNCIA

7.1. O presente Contrato vigorará a partir de \_\_\_/\_\_\_/2013 até 30/12/2013, podendo ser prorrogado nos termos do Convênio SICONV n.º 739233/2010 FETRAF-BRASIL/ MDA/SRA.



## VIII - PENALIDADES

8.1. A recusa da CONTRATADA, sem justificativa aceita pela FETRAF-BRASIL/CUT, em cumprir, em sua totalidade, compromissos assumidos em virtude do presente Contrato, sujeitá-la-á à multa de 10% (dez por cento) aplicável sobre o valor total estimado para o Contrato, que corresponde ao valor constante do pedido de dotação orçamentária que instrui o auto multiplicado por 12 (doze), sem prejuízo das demais penalidades previstas.

8.2. A recusa da CONTRATADA, sem justificativa aceita pela FETRAF-BRASIL/CUT, em cumprir, parcialmente, compromissos assumidos em virtude do presente Contrato, sujeitá-la-á à multa de 10% (dez por cento) aplicável sobre o valor mensal estimado para o Contrato, que corresponde ao valor constante do pedido de dotação orçamentária que instrui os autos, sem prejuízo das demais penalidades previstas.

8.3. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o Contrato, que corresponde ao valor constante do pedido de dotação orçamentária que instrui os autos, quando ocorrer qualquer um dos fatos a seguir relacionados:

a) recusa da CONTRATADA, sem justificativa aceita pela FETRAF-BRASIL/CUT, em atender as solicitações pertinentes ao objeto do presente Contrato, durante o período de vigência estipulado na Cláusula VII;

8.3.1. A reincidência em qualquer um dos fatos estabelecidos nos itens 8.2. e 8.3 ocasionará o acúmulo das multas, observando-se o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para o Contrato, que corresponde ao valor constante do pedido de dotação orçamentária que instrui os autos, multiplicado por 12 (doze).

8.4. A CONTRATADA sofrerá advertência, por escrito, sempre que incorrer em algum dos fatos relacionados nos itens 8.2 e 8.3.

8.5. As penalidades previstas nesta Cláusula, que porventura a CONTRATADA der causa, poderão ser aplicadas cumulativamente na forma prevista no art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e, nos casos de multa, poderão ser descontadas da nota fiscal/fatura



concernente ao objeto deste Contrato, assegurado à CONTRATADA o direito à ampla defesa.

8.6. Se a CONTRATADA, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, ficará, pelo prazo de até 02 (anos) anos impedido de licitar e contratar com a União.

8.7. Poderão ser ainda aplicadas outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93, assegurado à CONTRATADA o direito de ampla defesa.

8.8. As justificativas para atraso e descumprimento deverão ser apresentadas independentemente de notificação, em até 05 (cinco) dias após o término do prazo de entrega, por escrito e dirigidas ao Presidente da FETRAF-BRASIL/CUT, a fim de serem agilizados os procedimentos.

8.9. A FETRAF-BRASIL/CUT poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta Cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela CONTRATADA.

## IX - ALTERAÇÃO

9.1. Este Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela FETRAF-BRASIL/CUT ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## X - RESCISÃO

10.1. A rescisão deste Contrato poderá se dar por acordo entre as partes, pelas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93 ou a qualquer tempo por descumprimento dos termos presentes no Anexo I do Edital 004/2011.

10.2. Ficam resguardados os direitos da FETRAF-BRASIL/CUT, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.



## XI - RELAÇÃO EMPREGATÍCIA

11.1. O pessoal utilizado nos serviços objeto deste Contrato não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas e encargos que venham a incidir sobre seus prepostos a qualquer título.

## XII - FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da CONTRATANTE, pelo GESTOR DO CONTRATO.

12.2. A fiscalização de que trata o item anterior será exercida no interesse da FETRAF-BRASIL/CUT.

12.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

12.4. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui qualquer responsabilidade da CONTRATADA.

## XIII - TRIBUTOS

13.1. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato.

## XIV - RESPONSABILIDADE CIVIL

14.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à FASE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.



## XV - FORO

15.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste ajuste, elege as partes o foro da Cidade de Brasília.

E, por estarem às partes justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

Federação Nacional dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar do  
Brasil – FETRAF-BRASIL/CUT

**CONTRATANTE**

---

CONTRATADA

**Testemunhas:**

---

---